

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2025

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem como objetivo atender às demandas apresentada pela secretaria municipal de Saúde, e Setores a ela vinculados, conforme as condições, descrições e quantidades especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) mencionado neste estudo. Esse atendimento está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2024, e nas demais legislações pertinentes.

1.2. A administração pública municipal tem o dever constitucional de garantir o direito à saúde e à qualidade de vida da população. Para o cumprimento dessa atribuição, dispõe de Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidades especializadas como o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), entre outros setores, além de dois hospitais municipais — sendo um deles também destinado ao atendimento materno-infantil. Destaca-se, ainda, a atuação do setor de nutrição da Atenção Primária à Saúde, com enfoque especial no cuidado a grupos em situação de vulnerabilidade.

1.3. Entre os grupos contemplados, destacam-se crianças, adultos, gestantes em condições especiais e idosos, que necessitam do uso de fórmulas infantis, suplementos alimentares específicos e dietas enterais, em razão de necessidades nutricionais particulares — como nos casos de desnutrição grave, perda acentuada de peso e de massa muscular. Incluem-se, ainda, pacientes internados em unidades de saúde ou diagnosticados com enfermidades como fibrose cística, neoplasias malignas e intolerância ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV) — condição imunológica que compromete de forma significativa a alimentação e o desenvolvimento, sobretudo de lactentes e crianças na primeira infância.

1.4. O Programa APLV (Alergia à Proteína do Leite da Vaca), instituído por meio da Portaria Interna nº 025/2019 – GAB/SEMUSB, que aprova a atualização do protocolo de normatização para a dispensação de fórmulas infantis especiais a pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose atendidos no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, no município de Barcarena. Bem como em atendimento ao art. 1º da Portarias nº 67, de 23 de novembro de 2018.

1.5. Atualmente essa administração assiste, em média, 30 pacientes mensalmente. Desses, 10 estão regularmente cadastrados conforme o protocolo vigente, 8 são atendidos em decorrência de demandas judiciais e 11 recebem as fórmulas mediante apresentação de laudo médico.

1.6. A Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) é uma condição clínica que afeta lactentes e crianças pequenas, caracterizada por reação imunológica adversa à ingestão de proteínas do leite bovino. O tratamento padrão recomendado pelos protocolos clínicos nacionais e internacionais é a eliminação total das proteínas do leite da dieta, com substituição por fórmulas alimentares especiais que garantam aporte nutricional adequado à fase de crescimento e desenvolvimento da criança.

1.7. Esta administração vem registrando a demanda contínua por essas fórmulas especiais, oriunda de laudos médicos emitidos por profissionais da rede pública e, em diversos casos, respaldada por

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decisões judiciais. Tais pacientes apresentam quadros clínicos que impedem o uso de fórmulas comuns ou leites modificados, sendo indicadas, conforme gravidade e tolerância.

1.8. A inviabilidade de substituição por alternativas convencionais se justifica pelo fato de que alimentos comuns ou fórmulas infantis não especializadas não atendem às exigências clínicas dos pacientes com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). Qualquer traço residual de proteína do leite pode desencadear reações alérgicas severas, inclusive anafilaxia, representando risco concreto à vida do paciente.

1.9. Considerando que a Secretaria demandante, possui quatro contratos, com empresas distintas e com vigência até o dia 31/12/2025, contratos esses que se referem a saldos dos anos de 2023/2024, que atenderia apenas três meses de demanda do ano atual, e considerando ainda a inclusão de itens sem contrato e de demanda judicial, justificando a nova solicitação de contratação.

1.10. É importante destacar que as demandas apresentadas se referem a um período de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena – PA. Tal iniciativa reflete o compromisso dessa administração em assegurar condições dignas de atendimento à população, promovendo não apenas a saúde individual, mas também o bem-estar coletivo.

1.11. Por meio da demanda proposta, esta Administração busca atender às necessidades de forma adequada, priorizando a segurança e a eficiência nos serviços prestados.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, devidamente publicado no PNCP, nas linhas 5229 a 5250 e possui orçamento direcionado para a contratação na despesa de Serviço para o exercício de 2025, conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2025

2.1.2. Data de publicação no PNCP: 03/02/2025

2.1.3. DFD da demanda: 01/2025 - SEMUSB

2.1.4. Classe/Grupo: Material

2.1.5. Id do Item: 5229 ao 5250

2.1.6. Identificador da Futura Contratação:183-2025

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Requisitos Legais:

3.1.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) RDC 45/2011, é uma resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que estabelece normas técnicas para fórmulas infantis. que estabelece o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes e crianças de primeira infância, como também define as fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Lei 11.265/2006, que regulamenta a comercialização, a oferta, a propaganda, a publicidade e as práticas correlatas de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, como também regulamenta a comercialização de produtos de puericultura correlato;
- d) Decreto N° 9.579/2018, Art. 3º este capítulo regulamenta o disposto na [Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006](#), que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças na primeira infância e de produtos de puericultura correlatos.
- e) NBCAL - Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, que normatiza a comercialização de alimentos e produtos de puericultura, e garante aos lactentes e crianças o direito à amamentação diretamente no seio materno;
- f) A Coordenação de Fórmulas Alimentares Especiais (CFAE), que estabelece normas técnicas e administrativas para a assistência a usuários com indicação e prescrição de Fórmula Alimentar Especial (FAE).

### 3.2. Requisitos de Negócio:

- 3.2.1. Considera-se que esta contratação se enquadra na categoria de serviços de natureza comum previstos no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021;
- 3.2.2. A formalização da contratação para o objeto deste estudo poderá ser realizada por meio de Ata de Registro de Preços, atendendo a forma de contratação pretendida no DFD pela secretaria demandante, conforme consta registrado nos respectivos Documentos.
- 3.2.3. A ata de Registro de Preços deverá ter prazo de vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, deverá ser formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único § art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.5. Sugerimos que a contratação tenha o prazo de vigência de 1 (um) ano contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.6. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pela secretaria demandante e nos documentos que lhe dão suporte, sendo projetado por ela um quantitativo de acordo com levantamento por ela realizado.
- 3.2.7. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Ressalto que foram utilizadas as seguintes fontes de consulta e análise para realização da pesquisa de preços, análise de mercado e elaboração do orçamento estimado conforme segue:
  - 4.1.1. **Análise de Pregões Eletrônicos de Outros Municípios:** Foram consultados pregões eletrônicos realizados por outros municípios nos anos mais recentes, de forma a obter referência de preços praticados e condições de fornecimento. Essa análise permitiu identificar padrões de mercado e tendências nos processos de compras públicas.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.2. **Pesquisa de Mercado na Internet:** Foi realizada uma pesquisa em sites de fornecedores, portais de transparência e outros canais especializados. O objetivo foi identificar os preços praticados atualmente pelo mercado, além de verificar a disponibilidade dos itens e serviços.

4.1.3. **Consulta a Atas de Processos Anteriores do Município:** Foram analisadas atas de processos licitatórios anteriores para servir de base na definição dos preços de referência para o novo processo licitatório.

4.1.4. **Consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM):** Foram verificadas as recomendações e dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), garantindo a conformidade dos valores estimados e a aderência às normativas vigentes.

4.2. Diante disso, concluímos que a pesquisa de preços foi realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, garantindo que os valores utilizados para as contratações estejam dentro dos padrões de mercado e conforme as exigências legais.

4.3. Para atender a demanda desta contratação buscou-se soluções disponíveis no mercado, a saber:

4.3.1. **Contrato com distribuidor especializado:** A solução mais prática, segura e amplamente utilizada.

### Vantagens:

- Produtos com registro na Anvisa e qualidade garantida;
- Entregas conforme prescrição (individualizadas, se necessário);
- Conformidade sanitária e segurança do produto;
- Atendimento técnico personalizado.

### Desvantagens:

- Custo elevado por unidade;
- Dependência de fornecedores restritos;
- Logística e controle de entrega individualizada;
- Possibilidade de judicialização futura.

4.3.1.1. **Ponto de atenção:** exige **termo de referência técnico**, baseado em laudos médicos.

4.5. Com base em diversas fontes e na análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, buscou-se identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração. Ademais, considerando o histórico de contratações e a dinâmica do mercado, conforme demonstrado neste documento, conclui-se que o setor possui capacidade suficiente para atender à demanda do órgão de maneira satisfatória e sem dificuldades.

4.6. Além disso, a produção das fórmulas apropriadas depende de processos industriais altamente especializados, submetidos a rigorosos controles sanitários e de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o que inviabiliza sua preparação por farmácias de manipulação ou unidades públicas. Dessa forma, a aquisição por meio de fornecedores devidamente autorizados constitui-se como a única solução tecnicamente segura, eficaz e juridicamente adequada.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o orçamento da estimativa de valor desse ETP, que está em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre 06/03/2025 às 10h:49':26" e 18/03/2025 às 14h:26':23", com relatório de cotação gerado no dia 20/03/2025, onde se utilizou o método de média aritmética dos preços obtidos pelo Banco de Preços.

5.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5.3. Considerando o valor estimado deste processo, observa-se uma estimativa de despesa referente à contratação no valor de R\$ 1.227.533,18 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

5.4. O valor estimado para contratação dos itens consta na tabela abaixo:

DEMANDA DE ITENS PARA LICITAR					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	<b>COMPLEMENTO ALIMENTAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN LACTOSE, RICO EM VITAMINAS, AUXILIA NA SAÚDE ÓSSEA CONTÉM PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA FORMAÇÃO DOS MÚSCULOS, SABOR MORANGO/BAUNILHA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTAGEM ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G.</b>	LATA C/400G	182	R\$ 54,20	R\$ 9.864,40
2	<b>COMPOSTO LACTEO A BASE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, D, C, E E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 380G. MARCA: NINHO ZERO LACTOSE, FORTI+, NESTLÉ.</b>	LATA C/380G	604	R\$ 39,78	R\$ 24.027,12
3	<b>FORMULA HIPER PROTEICA, EM PÓ, ESPECIALMENTE PARA CONTROLAR O AÇUCAR NO SANGUE. PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA PARA ESTRESSE, SABOR BALNILHA/MORANGO. MARCA: GLUCERNA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G.</b>	LATA C/400G	80	R\$ 120,12	R\$ 9.609,60
4	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, PARA RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU SE ALTO RISCO-NÃO CONTEM GLUTRELEN, NÃO LÁTEX NATURAL, COM DHA, PARA E NUCLEOTÍDEO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: PRÉ NAN.</b>	LATA C/400G	82	R\$ 199,90	R\$ 16.391,80
5	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 12 MESES, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: APTAMIL PREMIUM 3, OU NAN 3.</b>	LATA C/400G	143	R\$ 55,85	R\$ 7.986,55
6	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: APTAMIL PREMIUM 1, OU NAN 1.</b>	LATA C/400G	60	R\$ 48,42	R\$ 2.905,20
7	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: APTAMIL PREMIUM 2.</b>	LATA C/400G	132	R\$ 47,57	R\$ 6.279,24

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE</b> , APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MÊSES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. <b>APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: NAN SEM LACTOSE.</b>	LATA C/400G	370	R\$ 37,36	R\$ 13.823,20
9	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE</b> , APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA COM 400G. MARCA: APTAMIL PEPTI.	LATA C/400G	122	R\$ 99,33	R\$ 12.118,26
10	<b>FORMULA INFANTIL HIPERCALORICA</b> , PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERICAS. <b>APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: INFANTRINI (DANONE).</b>	LATA C/400G	962	R\$ 104,55	R\$ 100.577,10
11	<b>FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Á BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE</b> EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ACRESCIDA DE LCPUFAS, ARA E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. ISENTA DE FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: PREGOMIN PEPTI (DANONE), OU ALFARÉ.	LATA C/400G	512	R\$ 130,58	R\$ 66.856,96
12	<b>FÓRMULA INFANTIL</b> , A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLUTÊN. <b>APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCAS: NEOCAT LCP (DANONE), OU ALFAMINO (NESTLÉ). MARCA: SUPRASOY.</b>	LATA C/400G	801	R\$ 223,87	R\$ 179.319,87
13	<b>FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL</b> , ASPECTO FÍSICO PÓ, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM SABOR, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. <b>APRESENTAÇÃO: LATA COM 300G.</b>	LATA C/300G	544	R\$ 32,20	R\$ 17.516,80
14	<b>FORMULA LÍQUIDA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA E HIPERPROTEICA</b> , COM APORTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS E COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE GLÚTEN. <b>APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA: NUTRIDRINK PROTEIN LÍQUIDO (DANONE)</b>	FRASCO C/200ML	4.060	R\$ 19,50	R\$ 79.170,00
15	<b>FÓRMULA NUTRICIONAL</b> , COM AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO, DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. <b>APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: NEOCATE ADVANCED</b>	LATA C/400G	36	R\$ 246,30	R\$ 8.866,80

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	<b>FÓRMULA POLIMÉTRICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA: FREBINI ENERGY 1.5.</b>	FRASCO C/200ML	260	R\$ 30,04	R\$ 7.810,40
17	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM FORMULA DE BAIXO NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MATERIAIS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 350G. MARCA: SUSTAGEM INFANTIL, OU NUTREN.</b>	LATA C/350G	206	R\$ 35,57	R\$ 7.327,42
18	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM FORMULA DE BAIXOS NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI, PEDIASURE OU NUTREN JUNIOR.</b>	LATA C/400G	872	R\$ 80,23	R\$ 69.960,56
19	<b>SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO E/OU GANHO DE PESO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI (DANONE).</b>	LATA C/400G	3.424	R\$ 78,24	R\$ 267.893,76
20	<b>DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5</b>	EMBALAGE M C/TETRA PAK 1000ML	2.405	R\$ 46,50	R\$ 111.832,50
21	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEINA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E. QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML MARCA DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE</b>	FRASCO C/200ML	212	R\$ 24,34	R\$ 5.160,08
22	<b>DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA RICA EM FIBRAS, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COMPOSTA POR PTN DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, C/ NO MÍNIMO DE 15 G/L DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL, ACONDICIONADO EM ISENTA DE LACTOSE, SAC E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1L MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2</b>	TRETA SQUARE 1L	2.506	R\$ 80,50	R\$ 201.733,00
23	<b>NUTREN SENIOR-SEM SABOR EM PÓ-ZERO LACTOSE- ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS B2, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES* E SEM GLÚTEN. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 370G. MARCA REFERÊNCIA: NESTLE</b>	LATA C/370G	6	R\$ 83,76	R\$ 502,56
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.227.533,18</b>

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1. Após análise, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares, através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com a utilização do sistema de registro de preços, com julgamento por item.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após o registro e análise das informações relativas à contratação, avaliamos as perspectivas de mercado para fins de decisão quanto ao parcelamento da contratação, a saber:

7.1.1. A contratação em itens individuais é mais vantajosa em diversos aspectos, onde parcelar a contratação pode permitir a seleção de fornecedores especializados para cada parcela, garantindo maior eficiência na entrega dos produtos e maior economia de escala. O parcelamento permite ainda a redução dos riscos de dependência de um único fornecedor e possibilita a continuidade dos fornecimentos em caso de falhas ou problemas com um dos contratados.

7.1.2. O parcelamento atende ainda os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, que norteiam o presente processo de contratação e aquisição.

7.2. A escolha entre parcelar ou não a contratação deve ser baseada em uma análise detalhada das necessidades específicas da secretaria demandante, considerando tanto os benefícios quanto os desafios de cada abordagem.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- 8.1.1. **Continuidade na prestação dos serviços nutricionais:** Aquisição é de suma importância para continuidade nos atendimentos aos pacientes usuários.
- 8.1.2. **Redução de Custo:** A ausência de leites e formulas especiais pode levar a complicações nutricionais dos pacientes usuários que podem resultar em hospitalizações prolongadas, tratamentos mais caros e maior uso de recursos de saúde.
- 8.1.3. **Aumento da satisfação do paciente:** Um serviço de qualidade Gera confiança e satisfação aos pacientes atendidos.

### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a necessidade de adequação ou providências, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Administração Municipal.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em relação ao objeto da contratação identificamos a existência de contratações correlatas ou interdependentes, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Contratações correlatas:

- (a) Aquisição de Material Técnico e Consumo Hospitalar;

### 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O reconhecimento da relevância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem impulsionado a Administração Pública a integrar estratégias e iniciativas específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Assim, é evidente um compromisso crescente com a sustentabilidade e a redução dos impactos ambientais nos objetivos do planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo.

11.2. Embora a contratação tenha como foco a **saúde pública**, e, portanto, tenha justificativa social e sanitária plenamente válida, ela **não está isenta de impactos ambientais**. Os principais pontos a considerar são:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 11.2.1. Possíveis Impactos Ambientais:

- **Embalagens plásticas e resíduos sólidos:** As fórmulas vêm geralmente acondicionadas em **latas metálicas com tampas plásticas** ou em **embalagens do tipo sachê** com múltiplas camadas (metal + plástico). Essas embalagens, após o uso, tornam-se **resíduos não biodegradáveis** e, na maioria dos casos, **não reciclados** adequadamente. Em grande volume, isso representa **geração significativa de lixo sólido urbano**, especialmente se o município não conta com sistema de coleta seletiva.
- **Cadeia de produção e transporte:** São produtos **industrializados**, de alto processamento, e muitas vezes **importados** ou produzidos em centros distantes dos municípios consumidores. Isso implica em **maior emissão de gases de efeito estufa (GEE)** na cadeia de transporte e distribuição. Empresas que não adotam práticas de sustentabilidade industrial podem aumentar o impacto ambiental da aquisição.
- **Ausência de logística reversa:** A maioria dos fabricantes **não oferece programas de logística reversa** para recolhimento de embalagens. A responsabilidade pelo descarte recai sobre o consumidor final ou sobre a administração, quando há descarte institucional.

### 11.2.2. Medidas mitigadoras recomendadas

11.2.1. Para atenuar os impactos, recomenda-se que a administração:

- **Inclua critérios de sustentabilidade no edital**, exigindo que a empresa comprove:
  - Plano de logística reversa (quando possível).
- **Oriente os usuários finais e os pontos de distribuição**, quanto ao descarte correto das embalagens.
  - Avalie parcerias com **cooperativas de reciclagem locais**, especialmente para o manejo das latas de fórmula descartadas em volume.

11.3. Essas medidas não apenas ajudam a mitigar os impactos ambientais, mas também promovem a responsabilidade socioambiental da administração pública, alinhando as contratações aos princípios da sustentabilidade.

11.4. É importante ressaltar que a implementação dessas medidas exige um planejamento cuidadoso e a participação de todos os envolvidos, desde os gestores até os colaboradores e participantes dos eventos.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento do Departamento de Licitação e Contratos, sugerimos que a solução mais vantajosa para atender à demanda identificada é a contratação de distribuidor especializado para o fornecimento de leites e fórmulas especiais.

12.2. Viabilidade Técnica: A contratação de distribuidor especializado para o fornecimento de leites fórmulas especiais apresenta plena **viabilidade técnica**, considerando que:

- Os produtos estão **regularizados junto à Anvisa** como fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas, sendo reconhecidos por sociedades médicas como a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Associação Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI);

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Há disponibilidade de mercado com **empresas autorizadas** a distribuir fórmulas como *Pregomin Pepti, Neocate, Alfaré*, entre outras;
- O fornecimento pode ser feito de forma **centralizada ou por demanda**, conforme prescrição médica individualizada, permitindo flexibilidade e controle na distribuição;
- O uso das fórmulas é monitorado por equipe técnica (nutricionistas e médicos), que pode acompanhar a evolução clínica e o consumo adequado dos pacientes.

12.3. Viabilidade econômica: Apesar do custo elevado unitário, a solução apresenta **viabilidade econômica** quando analisada sob os seguintes aspectos:

- Trata-se de um **direito fundamental à saúde**, com respaldo constitucional (art. 196 da CF/88), devendo o ente público garantir o tratamento adequado aos usuários do SUS, sobretudo em casos respaldados por laudos ou decisões judiciais;
- A ausência do fornecimento pode resultar em **agravamento do quadro clínico**, levando a hospitalizações e desnutrição, o que gera **custos adicionais indiretos ao sistema de saúde**;
- A contratação pode ser planejada com **projeções de consumo e controle por paciente**, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos;
- A depender do número de pacientes, é possível a **adoção de registro de preços**, o que pode reduzir o custo final por economia de escala.

12.4. Adequação: A contratação por meio de empresa especializada é **a solução mais adequada** à natureza da demanda, pois:

- Atende com precisão a **prescrição médica individualizada**, respeitando particularidades clínicas e nutricionais;
- Garante a aquisição de **produtos padronizados e seguros**, com controle de lote, validade e rastreabilidade;
- Está de acordo com os princípios da **eficiência, legalidade e continuidade dos serviços públicos**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
- Evita práticas inadequadas como a substituição por produtos comuns, que podem representar **risco grave à saúde** dos pacientes com APLV.

12.5. Conclusão: Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de leites e fórmulas especiais mostra-se **necessária, viável e plenamente justificável** do ponto de vista técnico, econômico e legal.

12.6. Essa medida é indispensável para garantir o tratamento adequado, a segurança alimentar e nutricional dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, além de representar o cumprimento de obrigações constitucionais e, quando aplicável, judiciais. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de aquisição, com base em planejamento técnico fundamentado, controle de demanda e acompanhamento multiprofissional.

12.7. Recomendamos por realizar a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entidade, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com a demandas apresentadas pelas Unidades requisitantes e atualizada em cada aquisição.

12.8. Considerando ainda que o quantitativo de uso dos produtos objeto deste estudo varia de acordo com a unidade de requisitante, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação, sugerimos que a solução vantajosa para atender a demanda aqui exposta é a contratação de fornecedor especializado no fornecimento de leites e formulas, através de **licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento de menor preço por item, com a utilização do sistema de registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 015/2024 e inciso XIII do § 1º do art. 18º da Lei nº 14.133/2021, para o referido objeto, portanto, passando a nova fase para elaboração do Termo de Referência, conforme o § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

### 13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 10 de abril de 2025.

**Elaborado por:**

---

**Elaine de Castro Araújo**  
Assessor CPC  
Decreto nº 0038/2025 - GPMB

**Orçamento elaborado por:**

---

**Marco Antônio Tavares Furtado Júnior**  
Matrícula: 14679-0/2  
Cargo: Agente Administrativo

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aprovado por:

---

**Milvea Franciane Ferreira Carneiro**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0015/2025 – GPMB